

RESOLUÇÃO CFESS Nº 863, de 26 de junho de 2018

EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 27ª Região (RR).

O **Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a criação do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região, com jurisdição no Estado de Roraima, através da Resolução CFESS nº 853, de 21 de maio de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2018, Seção 1;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória do CRESS da 27ª Região, tomaram posse e foram escolhidos regularmente através da Assembleia Extraordinária da categoria, realizada em 19 de junho de 2018;

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos normativos, previstos na Resolução Cfess nº 582, de 01 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, que regulamenta a Consolidação das Resoluções do Conjunto Cfess-Cress, conforme documentação encaminhada e que os membros da Diretoria Provisória do CRESS 27ª Região/RR, foram escolhidos, democraticamente, em Assembleia Extraordinária da Categoria;

Considerando a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam cumprir suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da presente Resolução ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a nomeação e indicação da Diretoria Provisória do CRESS da 27ª Região (RR), composta pelos seguintes assistentes sociais:

Lúcia Maria Guimarães dos Santos – Presidente
Marilene Pereira da Silva Marques – Secretária
Sheila Bernardo dos Santos Oliveira – Tesoureira
Jhonilthon Carrillo Mota – Conselho Fiscal
Rosana Moura Lopes – Conselho Fiscal
Aedra Rocha Freitas – Conselho Fiscal
Oneide Munhoz da Mota Richil - Suplente

Art. 2º - A Diretoria Provisória dirigirá o Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua posse, finalizando suas atribuições, por ocasião da posse da Diretoria Eleita.

Art. 3º - A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral no âmbito do CRESS da 27ª Região, até a posse da Diretoria Eleita, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor, devendo abrir e movimentar conta bancária do CRESS; convocar as eleições; dirigir o processo eleitoral; designar Comissão Regional Eleitoral; dar posse aos eleitos, após a homologação do pleito pelo CFESS e praticar todos os atos administrativos e financeiros, previstos pela lei 8.662/93 e pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS necessários a execução das atribuições de competência do CRESS e outros.

Art. 4º - A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória do CRESS da 27ª Região será feita por meio de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CFESS, nos termos das normas vigentes, previstas à espécie.

Art. 5º - Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS

Art. 7º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial da União, surtindo efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2018.


Josiane Soares Santos
Presidente do CFESS